



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.026983/2017-41

PROCESSO N.º 01416.026983/2017-41

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA J. MACEDO PEREIRA ME

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES** conforme Portarias nº 367-E, de 29 de maio de 2018 e 201-E de 16 de abril de 2020, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. MACEDO PEREIRA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.264/0001-06, situada no SAUS Qd 04, Lote 9/10 Bloco A Edif. Victoria Office, Sala 305 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070.938 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela representante legal Sra. **JOILMA MACEDO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, em conformidade com o constante e fundamentado no **Processo nº. 01416.026.026983/2017-41**, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2018, com os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 2017, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo aditivo a adequação do Contrato n.º 16/2018 aos procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, alterando-se a **Cláusula Décima Segunda- Vedações**. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de Secretaria Executiva, Recepção e Copeiragem, para atendimento da demanda do Escritório da Agência Nacional do Cinema, no Distrito Federal, em Brasília- DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

2.1. Altera-se a **Cláusula Décima Segunda- Vedações** para renomeação da cláusula, extinção do subitem 12.1.1 e inclusão do subitem 12.2 , conforme redação abaixo:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. (Excluído)

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer Operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em Vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do Objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 16/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	J. MACEDO PEREIRA ME
CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 14/03/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 14/03/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 14/03/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2265884** e o código CRC **1895394C**.

Referência: Processo nº 01416.026983/2017-41

SEI nº 2265884

Criado por [talita.borges](#), versão 6 por [talita.borges](#) em 09/03/2022 16:43:25.